



# SENADO FEDERAL

## PARECER Nº 659, DE 2006

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA,  
sobre o Projeto de Lei do Senado nº 136, de 2006, de autoria do  
Senador César Borges, que altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de  
1984 - Lei de Execução Penal, para prever como falta disciplinar  
grave a utilização de telefone celular pelo preso.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

### I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão, para exame, o Projeto de Lei do Senado n.º 136, de 2006, que *altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para prever como falta disciplinar grave a utilização de telefone celular pelo preso.*

O Projeto cria um novo inciso no art. 50 da Lei de Execução Penal (LEP) e propõe incluir no rol das faltas disciplinares graves a posse, a utilização ou o fornecimento de aparelho telefônico, de rádio ou similar, que permita a comunicação com outros presos ou com o ambiente externo.

Esta Comissão é regimentalmente competente, nos termos do art. 101, II, *d*, do Regimento Interno do Senado Federal, para apreciar a matéria, que versa sobre direito penitenciário.

## II – ANÁLISE

O direito penitenciário é matéria de competência concorrente (art. 24, I, da Constituição Federal), cabendo à União o estabelecimento de normas gerais.

Não há óbices na constitucionalidade e na juridicidade do projeto.

Trata-se de importante proposição legislativa no contexto da recente onda de violência perpetrada pelo Primeiro Comando da Capital (PCC) contra instituições públicas e privadas na capital de São Paulo.

De fato, é injustificável a ausência de previsão do uso do aparelho de telefone celular no rol das faltas disciplinares graves de nossa Lei de Execução Penal (LEP). O uso do telefone celular para comandar e articular ações criminosas a partir dos estabelecimentos penais é prática conhecida e corriqueira no Brasil. As recentes ações de violência, que beiram o terrorismo, nos Estados de São Paulo e do Rio de Janeiro foram comandadas a partir das penitenciárias por líderes de organizações criminosas. Investigações feitas pela Polícia Civil e pelo Ministério Público, em vários estados, atestam que até mesmo crimes comuns, como extorsão mediante seqüestro, roubo, furto, homicídio, entre outros, tem sido comandados a partir de estabelecimentos penais, via aparelhos celulares.

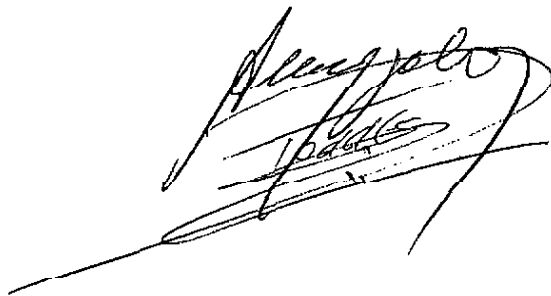
Organizações criminosas como o Comando Vermelho e o Primeiro Comando da Capital se originaram dentro de penitenciárias. Se antes as visitas de familiares e os advogados eram os principais veículos de transmissão de informações, permitindo a perpetuação do comando e da existência dessas organizações, hoje são os aparelhos celulares, aos quais os presos têm acesso até mesmo por intermédio de agentes penitenciários.

A ausência do uso do telefone celular no rol das faltas disciplinares graves impede que um líder de organização criminosa em comunicação com seus subordinados fora do presídio seja submetido ao regime disciplinar diferenciado previsto no art. 52 da LEP. Como coloca a Justificação do PLS em tela, o isolamento celular desses líderes apresenta-se como uma ação de segurança pública imprescindível. Se medidas legislativas como a que ora se propõe já estivessem em vigor, talvez as ações terroristas testemunhadas nos últimos dias em São Paulo não tivessem ocorrido.

### III – VOTO

Em face de todo o exposto, voto pela aprovação do PLS n.º 136, de 2006.

Sala da Comissão, 17 de maio de 2006.

A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to the President of the Commission.

, Presidente.

, Relator.

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 136 DE 2006

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 17/05/2006, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

|                                                                      |                                      |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| PRESIDENTE: <i>Antônio Carlos Magalhães</i>                          |                                      |
| RELATOR: <i>Demóstenes Torres</i>                                    |                                      |
| <b>BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)</b>                                 |                                      |
| ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)                                | 1- ROMEU TUMA                        |
| CÉSAR BORGES (AUTOR)                                                 | 2- MARIA DO CARMO ALVES              |
| DEMÓSTENES TORRES (RELATOR)                                          | 3- JOSÉ AGRIPINO                     |
| EDISON LOBÃO                                                         | 4- JORGE BORNHAUSEN                  |
| JOSÉ JORGE                                                           | 5- RODOLPHO TOURINHO                 |
| JOÃO BATISTA MOTTA                                                   | 6- TASSO JEREISSATI                  |
| ALVARO DIAS                                                          | 7- EDUARDO AZEREDO                   |
| ARTHUR VIRGÍLIO                                                      | 8- LEONEL PAVAN                      |
| JUVÊNCIO DA FONSECA                                                  | 9- LUCIA VANIA                       |
| <b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL e PPS)</b> |                                      |
| ALOIZIO MERCADANTE                                                   | 1- ANTONIO JOÃO <sup>(4)</sup>       |
| EDUARDO SUPLICY                                                      | 2- PAULO PAIM                        |
| FERNANDO BEZERRA                                                     | 3- SÉRGIO ZAMBIASI                   |
| MAGNO MALTA                                                          | 4- PATRÍCIA SABOYA GOMES             |
| IDELI SALVATTI                                                       | 5- SIBÁ MACHADO                      |
| ANTONIO CARLOS VALADARES                                             | 6- MOZARILDO CAVALCANTI              |
| SERYS SLHESSARENKO                                                   | 7- MARCELO CRIVELLA <sup>(2,3)</sup> |
| <b>PMDB</b>                                                          |                                      |
| RAMEZ TEBET                                                          | 1- LUIZ OTÁVIO                       |
| (VAGO) <sup>(6)</sup>                                                | 2- (VAGO) <sup>(6)</sup>             |
| JOSÉ MARANHÃO                                                        | 3- SÉRGIO CABRAL                     |
| ROMERO JUCÁ                                                          | 4- ALMEIDA LIMA                      |
| AMIR LANDO                                                           | 5- WELLINGTON SALGADO                |
| PEDRO SIMON                                                          | 6- GARIBALDI ALVES FILHO             |
| <b>PDT</b>                                                           |                                      |
| JEFFERSON PÉRES                                                      | 1- OSMAR DIAS                        |

Atualizada em: 09/05/2006.

(1) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

(2) O Senador Marcelo Crivella filiou-se ao PMR em 28.09.2005.

(3) O Partido Municipalista Renovador (PMR) passou a denominar-se Partido Republicano Brasileiro (PRB), conforme certidão expedida pelo TSE em 27.03.2006.

(4) Vaga cedida pelo PT.

(5) O Senador Gerson Camata afastou-se do exercício do mandato em 04/05/2006 para assumir o cargo de Secretário de Estado no Estado do Espírito Santo.

(6) O Senador Maguito Vilela encontra-se licenciado do cargo durante o período de 08.05.2006 a 07.09.2006.

PROPOSIÇÃO: PL 5 Nº 136, DE 2006

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

| TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)                | SIM                                 | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)                | SIM                                 | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----|-------|-----------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----|-------|-----------|
| ANTONIO CARLOS MAGALHÃES                                 | <i>(assinado)</i>                   |     |       |           | 1 - ROMEU TUMA                                          | <input checked="" type="checkbox"/> |     |       |           |
| CÉSAR BORGES                                             |                                     |     |       |           | 2 - MARIA DO CARMO ALVES                                |                                     |     |       |           |
| DEMÓSTENES TORRES                                        | <input checked="" type="checkbox"/> |     |       |           | 3 - JOSÉ AGRIPINO                                       |                                     |     |       |           |
| EDISON JOBÃO                                             | <input checked="" type="checkbox"/> |     |       |           | 4 - JORGE BORNHAUSEN                                    |                                     |     |       |           |
| JOSÉ JORGE                                               |                                     |     |       |           | 5 - RODOLFO TOURINHO                                    |                                     |     |       |           |
| JOÃO BATISTA MOTTA                                       |                                     |     |       |           | 6 - TASSO JEREISSATI                                    | <input checked="" type="checkbox"/> |     |       |           |
| ALVARO DIAS                                              | <input checked="" type="checkbox"/> |     |       |           | 7 - EDUARDO AZEREDO                                     |                                     |     |       |           |
| ARTHUR VIRGÍLIO                                          | <input checked="" type="checkbox"/> |     |       |           | 8 - LEONEL PAVAN                                        |                                     |     |       |           |
| JUVÊNCIO DA FONSECA                                      | <input checked="" type="checkbox"/> |     |       |           | 9 - LÚCIA VÂNIA                                         |                                     |     |       |           |
| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PLE PPS) | SIM                                 | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PLE PPS) | SIM                                 | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ALOIZIO MERCADANTE                                       |                                     |     |       |           | 1 - ANTONIO JOÃO (PTB)                                  | <input checked="" type="checkbox"/> |     |       |           |
| EDUARDO SUPLEY                                           |                                     |     |       |           | 2 - PAULO PAIM                                          |                                     |     |       |           |
| FERNANDO BEZERRA                                         |                                     |     |       |           | 3 - SÉRGIO ZAMBIASI                                     |                                     |     |       |           |
| MAGNOMALTA                                               |                                     |     |       |           | 4 - PATRÍCIA SABOYA GOMES                               |                                     |     |       |           |
| IDELI SALVATTI                                           | <input checked="" type="checkbox"/> |     |       |           | 5 - SIBA MACHADO                                        | <input checked="" type="checkbox"/> |     |       |           |
| ANTONIO CARLOS VALADARES                                 |                                     |     |       |           | 6 - MOZARILDO CAVALCANTI                                |                                     |     |       |           |
| SÉRGIO S. HESSARENKO                                     |                                     |     |       |           | 7 - MARCELO CRIVELLA (PRB)                              |                                     |     |       |           |
| TITULARES - PMDB                                         | SIM                                 | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB                                         | SIM                                 | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| RAMEZ TEBET                                              |                                     |     |       |           | 1 - LUIZ OTÁVIO                                         |                                     |     |       |           |
| (VAGO)                                                   |                                     |     |       |           | 2 - (VAGO)                                              |                                     |     |       |           |
| JOSÉ MARANHÃO                                            | <input checked="" type="checkbox"/> |     |       |           | 3 - SÉRGIO CABRAL                                       |                                     |     |       |           |
| ROMERO JUCA                                              |                                     |     |       |           | 4 - ALMEIDA LIMA                                        |                                     |     |       |           |
| AMIR LANDO                                               |                                     |     |       |           | 5 - WELLINGTON SALGADO                                  | <input checked="" type="checkbox"/> |     |       |           |
| PEDRO SIMON                                              | <input checked="" type="checkbox"/> |     |       |           | 6 - GARIBALDI ALVES FILHO                               |                                     |     |       |           |
| TITULAR - PDT                                            |                                     |     |       |           | SUPLENTE - PDT                                          |                                     |     |       |           |
| JEFFERSON PERES                                          |                                     |     |       |           | 1 - OSMAR DIAS                                          |                                     |     |       |           |

TOTAL: 15 SIM: 13 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: 1 PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 17/05/2006

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CCJ\00063\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 09/05/2006)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 041/06–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 17 de maio de 2006.

Excelentíssimo Senhor  
Senador **RENAN CALHEIROS**  
Presidente do Senado Federal

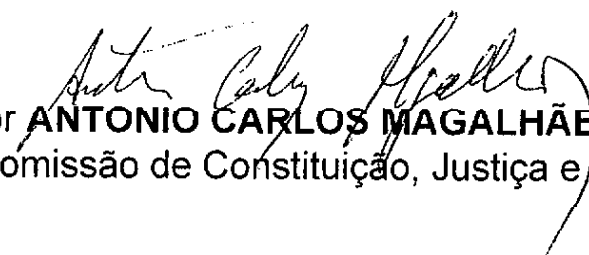
**Assunto:** decisão terminativa.

**Senhor Presidente,**

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 136 de 2006, que “Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para prever como falta disciplinar grave a utilização de telefone celular pelo preso”, de autoria do Senador César Borges.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

  
Senador **ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

## **-LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

### **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

.....  
Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;  
.....  
.....

### **LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984.**

Institui a Lei de Execução Penal.  
.....

Art. 52. A prática de fato previsto como crime doloso constitui falta grave e, quando ocasione subversão da ordem ou disciplina internas, sujeita o preso provisório, ou condenado, sem prejuízo da sanção penal, ao regime disciplinar diferenciado, com as seguintes características: (Redação dada pela Lei nº 10.792, de 1º.12.2003)

I - duração máxima de trezentos e sessenta dias, sem prejuízo de repetição da sanção por nova falta grave de mesma espécie, até o limite de um sexto da pena aplicada; (Incluído pela Lei nº 10.792, de 1º.12.2003)

II - recolhimento em cela individual; (Incluído pela Lei nº 10.792, de 1º.12.2003)

III - visitas semanais de duas pessoas, sem contar as crianças, com duração de duas horas; (Incluído pela Lei nº 10.792, de 1º.12.2003)

IV - o preso terá direito à saída da cela por 2 horas diárias para banho de sol. (Incluído pela Lei nº 10.792, de 1º.12.2003)

§ 1º O regime disciplinar diferenciado também poderá abrigar presos provisórios ou condenados, nacionais ou estrangeiros, que apresentem alto risco para a ordem e a segurança do estabelecimento penal ou da sociedade. (Incluído pela Lei nº 10.792, de 1º.12.2003)

§ 2º Estará igualmente sujeito ao regime disciplinar diferenciado o preso provisório ou o condenado sob o qual recaiam fundadas suspeitas de envolvimento ou participação, a qualquer título, em organizações criminosas, quadrilha ou bando. (Incluído pela Lei nº 10.792, de 1º.12.2003)  
.....

Publicado no Diário do Senado Federal de 09/06/2006.